



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 43561/20
Proc. Nº 01
Fls. 01
Resp. [Signature]

2091
REQUERIMENTO Nº /2020

LIDO (EXP) EM SESSÃO DE 1º/12/20
EDSON SOUZA
Presidente "ad hoc"

Ementa: Pede cancelamento de reuniões remanescentes para o exercício de 2020 em decorrência da Pandemia de Covid-19.

Senhor Presidente,
Nobres Pares.

Os vereadores que abaixo assinam encaminham para avaliação da Mesa Diretora e posterior deliberação do Soberano Plenário os seguintes termos:

Como é de conhecimento público, a população mundial é assolada pelos percalços trazidos em larga bagagem pela Pandemia de Covid-19.

Como o Município de Valinhos não é exceção à regra, é visível que a população desta comunidade foi severamente afetada pelo nefasto efeito da mortandade viral.

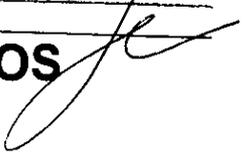
As medidas de isolamento individual e distanciamento comunitário mostraram-se eficazes até a medida em que a população percebeu o afrouxamento das regras, tomando a liberdade de viajar e, por vezes, negligenciar as diretrizes sanitárias.

Como era de se esperar, os esforços do Poder Executivo local, que acompanharam as medidas das macrorregiões estaduais começaram a ceder para uma segunda onda de contaminação de Covid-19.

Buscando retomar os esforços para contenção da propagação do vírus, o Governo do Estado de São Paulo decretou o retorno para a Fase Amarela, estágio onde o Poder Público impõe legítimas restrições ao comércio e a determinadas áreas públicas.



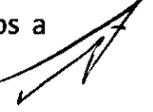
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 43561/20
Fls. 02
Resp. 

Seguindo a diretriz estadual, acertadamente o Prefeito não tradou em editar o Decreto Municipal n.º 10.616 de 30 de novembro de 2020 que estende até 31 de dezembro o prazo de quarentena em razão do Coronavírus.

Na legislação citada, o Chefe do Executivo determina, dentre outras providências, que os serviços considerados não essenciais sejam suspensos até o fim da quarentena.

Em que pese o Decreto Municipal não tenha plena aplicação no âmbito do Poder Legislativo, tem-se que para fins de simetria nas ações de combate aos fatores de transmissão do coronavírus cabe aos gestores administrativos da Egrégia Câmara Municipal a responsabilidade de suspensão das atividades legislativas, porquanto não são de natureza essencial durante a decretada quarentena. 

Some-se a isso a responsabilidade para com a vida dos servidores e membros da Edilidade que, uma vez em ordem com seus deveres e podendo adiantar votação matérias com a finalidade de exaurir a necessidade de novas reuniões, não devem ser expostos a quaisquer meios de contaminação do coronavírus. 

Desta forma, zelando pela vida de pouco mais de uma centena de servidores desta Casa de Leis e dos membros da Edilidade, encaminhamos à Mesa Diretora o pedido para que: 

- a. As matérias legislativas oriundas do Poder Executivo e aquelas de iniciativa dos membros da Edilidade sejam votadas em Reunião Legislativa Extraordinária caso necessário após Sessão de 1º de dezembro de 2020;
- b. Os Projetos de Leis que ainda não estiverem aptos à votação possam ter seus pareceres emitidos pelas comissões desde que haja segurança jurídica para avaliação do Plenário;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

- c. As reuniões legislativas remanescentes do exercício de 2020 sejam canceladas considerando a excepcionalidade da situação e o risco à vida de centenas de pessoas no âmbito da Câmara Municipal de Valinhos e;
- d. Sejam adotadas medidas para que os servidores da Câmara Municipal de Valinhos possam exercer suas atividades, as que forem possíveis, em sistema de Home Office.

Valinhos, 1º de dezembro de 2020.

ALÉCIO CAU
Vereador - PDT
Câmara: 3829-5355

ver. Edson
Secret.

MAURO PENIDO
Vereador

CÉSAR ROCHA
Vereador
KIKO FELONI
Vereador